

D.O.U: 26.06.2006

Seção: 1

Página(s): 115

Ementa:

O TCU não aceitou a exigência editalícia de apresentação de certificados específicos (qualidade ou segurança de equipamentos) como critério de habilitação, sendo permitida tal previsão tão-somente como critério de qualificação, nas licitações do tipo técnica e preço, desde que não possua caráter eliminatório (item 9.2.1.3, TC-009.510/2006-4, Acórdão nº 998/2006-TCU-Plenário).